



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2012

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ;

A P R O V A:

Art. 1º - Fica, através da presente lei, instituída a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, autorizado a criar campanhas utilizando material educativo, impresso e/ou audiovisual, bem como promover exames médicos preventivos em locais públicos, postos de saúde, escolas, repartições públicas e empresas privadas do município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão, no presente exercício, por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto, e nos subseqüentes, por conta de dotações próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Pesquisas demonstram que, ao contrário das mulheres, os homens resistem mais a procurar o médico e se automedicam mais, em consequência, os homens vivem, em média, 7 anos menos que as mulheres. Essas conclusões inspiraram as autoridades da Saúde na adoção de medidas para estimular a frequência da população masculina aos consultórios médicos, sobretudo, em caráter preventivo, razão pela qual sugerimos que ações educativas e preventivas sejam desenvolvidas pelas secretarias competentes em locais públicos, repartições públicas, postos de saúde, escolas e empresas privadas do município, preferencialmente, com apoio de entidades da sociedade civil.

Por ações preventivas entende-se a promoção de consultas e exames laboratoriais básicos, tais como a medição de glicemia, pressão arterial, índice de massa corporal, peso, altura, circunferência abdominal e coleta de sangue dos participantes interessados em fazer o exame que mede os níveis de testosterona no organismo.

SALA DAS SESSÕES, em 08 de maio de 2012.

CHARLES TORRES DIAS

- Vereador -

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500